

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE
ATA 006/2024 – 13/06/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL 10h

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h, reuniram-se, de forma presencial, os conselheiros do CAE gestão 2021/2025, na Casa dos Conselhos. Estavam presentes, na reunião, os conselheiros: Leticia Alves Jurado (vice-presidente), Ana Lúcia dos Santos Coelho (suplente), Lucas Silveira de Vargas (suplente), Caroline Severino (titular) e a secretária executiva Viviane Berkenbroch Ramos. Justificaram ausência os conselheiros: Jaison José Policarpo, Joyce Adriane Franz de Souza, Denise B. R. Argenton, Elza Aniceto da Silva. A reunião teve como pauta: Ofício Aromas – resposta aos questionamentos da última reunião. Informe Recursos PNAE Nº 005. Revisão do Plano de Ação do CAE. Acompanhamento do Formulário de Refeições. A vice-presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos solicitando à secretária que iniciasse a apresentação pelo Informe Recursos PNAE Nº 005. A secretária apresentou o informe na tela explicando que trata-se de um informativo resumido sobre a Resolução CD/FNDE Nº 7, de 2 de maio de 2024. O informe apresenta mudanças importantes para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que foram trazidas pela publicação da Resolução CD/FNDE nº 7, de 2 de maio de 2024. Com a publicação da Resolução CD/FNDE nº 7/2024, todos os registros de receitas e gastos, bem como aplicações financeiras e os documentos de despesa estarão reunidos na ferramenta BB Gestão Ágil do Banco do Brasil. O FNDE passará a monitorar, em tempo real, a execução do PNAE. As Entidades Executoras deverão inserir os documentos comprobatórios das despesas até 31 de agosto de 2024 na ferramenta BB Gestão Ágil. Até essa data, as EEx também deverão registrar as informações relativas ao período de janeiro a junho de 2024. O parecer do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sobre as prestações de contas continuará sendo emitido pelo Sistema de Gestão de Conselhos – Sigecon, ao fim do prazo de comprovação da execução. Cabe ressaltar que para os Conselhos de Alimentação Escolar, permanece a atribuição de acompanhar a execução financeira da Entidade Executora, bem como verificar se a alimentação escolar está sendo devidamente ofertada aos estudantes com qualidade e de acordo com os preceitos de alimentação segura e saudável. Permanecem dois tipos de análise, a ser realizada após o período de comprovação das despesas por meio da Solução BB Gestão Ágil e da emissão do parecer do CAE, conforme: I - análise da execução física: avaliação da adequação das despesas e das ações realizadas e em relação ao objeto previsto nas legislações de cada um dos programas; e II - análise da execução financeira: conciliação dos valores financeiros recebidos e dos lançamentos verificados no extrato bancário, sem análise de mérito sobre a adequação das despesas e das ações realizadas e aquelas previstas nas legislações de cada um dos programas. Os resultados serão apresentados após o período de comprovação das despesas por meio dos registros constantes na Solução BB Gestão Ágil e da emissão do parecer do CAE e emitidos por quadriênio, a contar do ciclo 2023-2026, sem prejuízo aos referenciais anuais de transferência dos recursos do PNAE. Os resultados das análises poderão ser: I - Aprovação: quando todos os valores financeiros estiverem devidamente comprovados e conciliados, e o resultado da análise da execução física for pela aprovação; II - Aprovação com ressalva: quando todos os valores financeiros estiverem devidamente comprovados e conciliados, e o resultado da análise da execução física for pela aprovação, mas sejam identificadas uma ou mais ocorrências de irregularidades que não tenham ocasionado prejuízo financeiro; III - Aprovação parcial: quando parte dos valores financeiros não estiver devidamente comprovada e conciliada e/ou o resultado da análise da execução física for pela obrigação de devolução de recursos na proporção da inadequação das ações ou do cumprimento do objeto; IV - Aprovação parcial com ressalva: quando parte dos valores financeiros não estiver devidamente comprovada e conciliada e/ou o resultado da análise da execução física for pela obrigação de devolução de recursos na proporção da inadequação das ações ou do cumprimento do objeto e forem identificadas uma ou mais

ocorrências de irregularidades que não tenham ocasionado prejuízo financeiro; e V - Não aprovação: quando não houver qualquer comprovação das despesas realizadas ou quando, mesmo havendo a comprovação dessas despesas, o resultado da análise da execução física seja pela devolução total dos valores repassados. Permanece em 15% o limite de reprogramação de saldo dos recursos federais do PNAE repassados no exercício. A partir de 2026, se a EEx não utilizar o saldo financeiro da conta específica do PNAE até o décimo quinto dia útil do mês de fevereiro de cada exercício, o valor será integral e automaticamente estornado. O repasse federal do PNAE só poderá ser efetuado nas contas cujos saldos estejam zerados. O número de parcelas do PNAE reduziu de 10 (dez) parcelas anuais para 8 (oito) e serão pagas até setembro de cada ano. A nova regra já está valendo para o ano de 2024. Por isso, excepcionalmente, haverá dois meses em 2024, em que a EEx receberá duas parcelas juntas. A análise conclusiva que resultar em “Não aprovação” ou em “Aprovação parcial, com ou sem ressalva” poderá ensejar inscrição de inadimplência da EEx após notificação dos responsáveis e, nesse caso, haverá suspensão do repasse dos recursos federais do PNAE, inclusive em eventuais novos ciclos, até que a pendência seja resolvida. Durante a explanação os conselheiros foram fazendo as devidas contribuições e observações. Em seguida passaram a análise do Ofício da empresa Aromas, referente a resposta aos questionamentos da última reunião efetivadas à equipe da empresa. O ofício foi apresentado na tela o qual manifesta: “Quanto as questões levantadas a respeito dos descontos da Agricultura Familiar, consta nas Notas Fiscais: 128, 130, 136, 137, 140, 141, 163, 165, 169, 4, 7, 9, 10, 15, 16, 17 e 19. Todos referentes ao ano 2023. A respeito das refeições servidas no “sábado letivo”, informamos que as quantidades de refeições solicitadas, foram enviadas pela Secretaria de Educação, através de um ofício via e-mail das nutricionistas para o evento que se realizou nos dias (14 e 21/10/23), devido as enchentes. Referente aos apontamentos das refeições, informamos que os relatórios de frequência recebidos apresentam dados inconsistentes. Por diversas vezes questionamos e recebemos informações complementares avulsas. Os quantitativos dos relatórios atuais divergem em até 30% quando comparados aos dados dos relatórios recebidos durante o ano de 2023. Como diariamente contabilizamos as refeições servidas em cada unidade escolar e por serviço/refeição, usamos por base estes dados para emissão das informações no faturamento”. Em relação as notas do desconto da agricultura familiar, os conselheiros irão verificar os descontos pois na prestação de contas que receberam não aparecem os referidos descontos. A respeito das refeições servidas no sábado letivo a vice-presidente informou que havia três notas de cobrança de sábado letivo, não conferindo o quantitativo das notas com o quantitativo informado pelas nutricionistas da educação. Em relação a inconsistência do relatório de frequência, informado no ofício, a secretária informou que há as ocorrências de professores que não fazem a chamada diariamente, justificando a diferença do controle de frequência com o controle da empresa. O que falta ser alinhado é um responsável da escola para acompanhar, com a empresa, o controle de distribuição da merenda e assinar conjuntamente a planilha que deve compor a prestação de contas. Discutiram sobre esse controle onde o conselheiro Lucas destacou que é preciso contabilizar, no início do período, a quantidade de crianças presente para a preparação dos alimentos. Também ressaltou que nas visitas questiona como é feito o controle, mas está em dúvida se as professoras informam a quantidade, as demais conselheiras, que estão em escola, e elas confirmaram que o procedimento é este, principalmente em dia de chuva é perguntado quantos alunos estão presentes. A conselheira Caroline ressaltou que o correto é conferir pela chamada. Contudo, as chamadas não são feitas diariamente por todos os professores. Discutiram sobre a possibilidade da direção ou especialistas realizarem a chamada de professores ausentes com justificativa. A secretária informou que a empresa encaminhou solicitação para a educação, com cópia ao conselho, para alinhar o procedimento de controle da distribuição das refeições, conforme solicitação do CAE, com base no aditivo do contrato estabelecido entre a empresa e a prefeitura. A secretária também explicou aos conselheiros que, em relação a cobrança do B2 com valor do B3, a nutricionista Sandra explicou que, as turmas da educação infantil são estipuladas por um grupo de idade, designando cada turma (B2 1 ano a 1 ano e 11 meses, B3 2 anos a 2 anos e 11 meses). E no contrato foi colocado as turmas para a cobrança. Contudo, os cardápios são elaborados por idades diferentes das turmas,

sendo B2 (de 7 a 11 meses) e B3 (de 1 a 3 anos), portanto, na transição alimentar pode ocorrer crianças de uma turma se alimentando com o cardápio da outra turma, portanto, esta cobrança está correta. O conselheiro Lucas ressaltou que no próximo contrato precisa fazer esses ajustes para não haver mais questionamento sobre essa situação. A secretária explicou que o conselho já solicitou alteração do contrato, contudo, informaram que muitos itens não podem ser alterados por não haver previsibilidade no edital, que a sugestão da Secretária de Educação é que o conselho faça um estudo do Termo de Referência e proponha as alterações necessárias para o próximo certame, haja visto que, a solicitação do conselho para alteração do contrato foi encaminhado ao Gestão e Controle, pelo setor de compras e não retornou resposta ao conselho. Em seguida trataram do Plano de Ação do conselho, pois a RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em seu art. 44 que estabelece as atribuições do CAE, normatiza no inciso VII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo. Portanto, o conselho precisa rever seu Plano de Ação elaborado em 2021 e atualizado em 2023. A secretária informou que o plano de ação precisa ser para 2024 e 2025 pois o mandato desta gestão do conselho se encerra no dia 26/04/2025. O plano de ação foi projetado e discutido. Os conselheiros sinalizaram algumas adequações no item de “atividades propostas”, com a inclusão da fiscalização do contrato da merenda escolar, reuniões e calendário de visitas. Ficou para posterior adequações e aprovação na próxima reunião. Em seguida analisaram os formulários de acompanhamento das refeições da educação infantil e do ensino fundamental. Também foi apresentado como está funcionando o formulário de visitas, discutiram sobre a situação de algumas escolas que necessitam de melhorias com destaque para as unidades Recanto e Julieta. As demandas foram registradas para serem passadas ao setor de manutenção da educação. Os conselheiros comentaram sobre os problemas com a falta de cozinheiras da empresa terceirizada pois muitas estão migrando para a empresa de limpeza. O conselheiro Lucas ressaltou que muitas demandas percebidas não estão sendo resolvidas, como aéreo que está caindo. Foi orientado a informar a direção da escola sobre os problemas para ela resolver com a educação ou com a empresa, caso não seja resolvido o CAE oficia os órgãos. Não havendo mais nada a tratar a vice-presidente encerrou a reunião.

Assinado eletronicamente por:
Letícia Alves Jurado
CPF: ***.651.500-**
Data: 24/06/2024 11:56:20 -03:00

Letícia Alves Jurado
Vice-presidente

Assinado eletronicamente por:
Caroline Severino
CPF: ***.303.449-**
Data: 26/06/2024 17:07:10 -03:00

Caroline Severino

Assinado eletronicamente por:
ANA LÚCIA DOS SANTOS COELHO
CPF: ***.961.169-**
Data: 24/06/2024 10:22:11 -03:00

Ana Lúcia dos Santos Coelho

Assinado eletronicamente por:
Lucas Silveira de Vargas
CPF: ***.077.100-**
Data: 21/06/2024 10:00:38 -03:00

Lucas Silveira de Vargas

Assinado eletronicamente por:
Viviane Berkenbroch Ramos
CPF: ***.243.999-**
Data: 21/06/2024 10:33:42 -03:00

Viviane Berkenbroch Ramos
Secretária executiva



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NDDTV-2VFZW-T2G5V-SFFMZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Lucas Silveira de Vargas (CPF *****.077.100-****) em 21/06/2024 10:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.24.79.81	Não disponível
Autenticação	dvargas.lucas@gmail.com
Email verificado	
fYpnHVAB27L7NeIRb/QT2gDIqmftWOoadCI/xJyJGs0=	
SHA-256	

- ✓ Viviane Berkenbroch Ramos (CPF *****.243.999-****) em 21/06/2024 10:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.183	Lat: -26,897666 Long: -48,647312
	Precisão: 10 (metros)
Autenticação	viviane@navegantes.edu.sc.gov.br
Email verificado	
Haknrzo7H6ZBVCz10YZwk1sEU+lv8+B3RF4sOBSJUxk=	
SHA-256	

- ✓ ANA LÚCIA DOS SANTOS COELHO (CPF *****.961.169-****) em 24/06/2024 10:22
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.177	Lat: -26,897715 Long: -48,647298 Precisão: 13 (metros)
Autenticação anacoelhoedu@gmail.com	
Email verificado	
rDNDB5u8NvsOC8Ya/sur7uo0r6craUXK1HZIyaNxchA=	
SHA-256	

- ✓ Letícia Alves Jurado (CPF *****.651.500-****) em 24/06/2024 11:56 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.96.27.193	Não disponível
Autenticação lejurado2@gmail.com	
Email verificado	
MKhwCOlam1q3Zgy0FS3e9uM/UeXdss2gHhSv6e7+3WY=	
SHA-256	

- ✓ Caroline Severino (CPF *****.303.449-****) em 26/06/2024 17:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.81.219.152	Lat: -26,878179 Long: -48,667376 Precisão: 8 (metros)
Autenticação carola01031979@gmail.com	
Email verificado	
O7Ccz5dj7uvvsKjU8Z/KEVSrfKxkrw8sQc0NW18AyTY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/NDDTV-2VFZW-T2G5V-SFFMZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>